



PROCESSO Nº 1488/13

PROTOCOLO Nº 11.695.995-0

PARECER CEE/CEIF Nº 188/13

APROVADO EM 04/11/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA RURAL ESTADUAL RAIOS DO SABER - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: DIAMANTE DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental e de convalidação dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, a partir do início do ano de 2011 até 27/08/12, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1171/13 - SUED/SEED, de 04/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 31/10/13, de interesse da Escola Rural Estadual Raios do Saber - Ensino Fundamental, município de Diamante do Sul que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental e a convalidação dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, a partir do início do ano de 2011 até 27/08/12, para a regularização da vida escolar dos alunos (fls. 02 e 91).

O NRE de Laranjeiras do Sul justifica o início do curso antes do ato autorizatório, à fl. 93:

(...)

isso ocorreu devido a necessidade da criação de uma nova instituição, gerada pela dificuldade de acesso dos alunos de algumas comunidades, ao Colégio Estadual Osório Duque Estrada, na sede do município.

A solicitação para autorização de funcionamento foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, à SEED em 13/10/2010, porém o protocolado retornou solicitando que fossem anexados os Atos de aprovação do Regimento Escolar e PP os quais devem ser uma construção coletiva da Comunidade Escolar, na ocasião como ainda não havia sido criada a instituição não tinha Diretor e/ou Pedagogo para executar essa tarefa, o que gerou uma demora de retorno do mesmo para emissão do referido ato.

Como a prefeitura já tinha organizado as linhas de transporte e se a Escola Raios do Saber não iniciasse suas atividades os alunos ficariam sem estudar, optou-se pelo início das atividades, para atender tal demanda.



PROCESSO Nº 1488/13

Os Relatórios Finais constam às fls. 71 a 76 e a informação da CDE/SEED sobre os mesmos, consta à fl. 88.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Raios do Saber, localizada na Comunidade Vila União, s/nº, de Diamante do Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi criada e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4901/12, de 07/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação, de 27/08/12 a 27/08/17, de acordo com a Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 4901, de 07/08/12, pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da sua publicação da, de 27/08/12 a 27/08/13.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias estão descritos às folhas 09 a 14 e 56 a 60.

Os Atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 77 a 79.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular (5ª a 8ª série)

NÚCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICÍPIO: 0713 - DIAMANTE DO SUL			
ESTAB.: 00269 - RAIOS DO SABER, E R E-EF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ			
CURSO: 4000 - ENS I GR-5/8 SER		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS		/ SERIE			
		5	6	7	8
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	4
	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	3	3	4	3
	HISTÓRIA	3	3	3	4
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	MATEMÁTICA	4	4	4	4
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
TOTAL GERAL		25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96



PROCESSO Nº 1488/13

Matriz Curricular (6º ao 9º ano)

NRE: LARANJEIRAS DO SUL		MUNICÍPIO: DIAMANTE DO SUL				
ESTABELECIMENTO: ESCOLA RURAL ESTADUAL RAIOS DO SABER						
ENDEREÇO: Comunidade de Vila União						
TELEFONE: não possui						
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
CURSO: 4039 ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ano						
TURNO: tarde			MÓDULO: 40 SEMANAS			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012			FORMA: SIMULTÂNEA			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS		6º	7º	8º	9º
	Arte		2	2	2	2
	Ciências		3	3	3	4
	Educação Física		3	3	3	2
	Ensino Religioso *		1	1		
	Geografia		3	3	4	3
	História		3	3	3	4
	Língua Portuguesa		4	4	4	4
	Matemática		4	4	4	4
	Subtotal		23	23	23	23
PARTE DIVERSIFI- CADA	L.E.M. – inglês		02	02	02	02
	Subtotal					
Total Geral			25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
*Ensino Religioso - Disciplina de matrícula facultativa.

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 54 a 67 e informa o seguinte quadro de alunos:

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas					Desistentes				Concluintes			
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2010	2011	2007	2008	2010	2011
	5ª					11								7
	6ª					17								15

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 272/12, de 25/10/12, do NRE de Laranjeiras do Sul (fl. 80), integrada pelas técnicas-pedagógicas: Elenir P. Niedzwiedzki, licenciada em Geografia, Nelci



PROCESSO Nº 1488/13

Rosiley Kronbauer, licenciada em Letras e Tânia Mara Ribeiro, licenciada em Letras, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental e à convalidação dos atos escolares (fl. 85).

1.5 Informação Técnica da SEED

Consta à fl. 89 a Informação Técnica da CEF/SEED, de 16/05/12, que não apresentou nenhuma objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Rural Estadual Raios do Saber, de Diamante do Sul e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato de autorização para funcionamento do curso, do início do ano de 2011 até 27/08/12, quando houve a publicação da Resolução, data em que principiou a regularidade do curso. Foram apresentados a justificativa e os Relatórios Finais para a convalidação dos atos escolares.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, físicos, materiais e equipamentos para a execução da proposta pedagógica e não apresentou nenhuma objeção às solicitações. Os docentes são habilitados nas disciplinas constantes da Matriz Curricular. A escola conta com Certificado de Vistoria de Engenharia Civil e Licença Sanitária.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015, da Escola Rural Estadual Raios do Saber - Ensino Fundamental, município de Diamante do Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir do início do ano de 2011 até 27/08/12, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 71 a 76.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos de duração (Resolução CNE/CEB nº 07/10).



PROCESSO Nº 1488/13

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados desde o início do ano de 2011 até 27/08/12, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE